



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI N.º 1313 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

**Dispõe sobre criação de vagas do cargo de provimento efetivo que indica, da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sobral, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 167 (*cento e sessenta e sete*) vagas do cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, acrescidas às já existentes que integram a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sobral.

Art. 2º Os provimentos para preenchimento das vagas ora criadas deverão ser precedidos de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação, de acordo com o edital e o disposto na Lei Municipal n.º 1126, 15 de dezembro de 2011, em Lei Federal específica e na Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º As despesas decorrentes dos provimentos correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2013.**

  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**  
Prefeito Municipal